AO JUÍZO DA X VARA DE FAMÍLIA E DE ÓRFÃOS E SUCESSÕES DA CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA DO XXXXXX

**Autos do Processo nº.:** XXXXXX

FULANO DE TAL, já qualificado nos autos do processo acima mencionado, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, por meio da DEFENSORIA PÚBLICA DO XXXXXXXXXXX, apresentar CONTRARRAZÕES à apelação de ID XXXX interposta por FULNA DE TAL

Saliente-se que o recorrido litiga sob o pálio da gratuidade de justiça.

Requer, após tomadas todas as formalidades de estilo, encaminhe-se ao Egrégio Tribunal de Justiça do XXXXXX para apreciação.

**FULANA DE TAL** 

Defensora Pública do XXXXXXXXXX

EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO XXXXX E XXX

Autos do Processo nº:XXXXXXXXApelante(s):FULANA DE TALApelado(a)(s):FULANO DE TAL

Ínclita Turma,
Eméritos
Julgadores,
Excelentíssimo(a) Sr(a). Relator(a),

I - SÍNTESE DAS RAZÕES RECURSAIS

A apelante se insurge contra a sentença de primeiro grau que JULGOU IMPROCEDENTE o pedido de partilha do FGTS amealhado pelo apelado em razão do seu vínculo empregatício.

Entendeu o Juízo sentenciante que "é incomunicável o saldo de FGTS, quando não resgatado pelo beneficiário e não utilizado em favor da família durante a convivência, porquanto decorre da atividade laboral exclusiva de somente um dos cônjuges". Justificou que "por se tratar de verba indenizatória decorrente dos proventos do trabalho pessoal de cada convivente (art. 1.659, inciso VI, Código Civil), não configurada a exceção quanto à utilização prévia em prol da família, portanto, reitera-se, não há que se falar em partilha de saldo de FGTS pendente de levantamento quando da dissolução da união".

Em suma, a apelante afirma que a sentença combatida não acompanhou o entendimento atual sobre o tema, razão pela qual merece reforma.

É a síntese da irresignação.

## II - DAS CONTRRAZOES À APELAÇÃO

A despeito das alegações suscitadas, não merece acolhida a pretensão recursal. Vejamos. O Fundo de Garantia do Tempo de Serviço é

regulado pela Lei n. 8. 036/1990. Sua natureza jurídica é de fruto civil decorrente do trabalho, tendo saque limitado à ocorrência de circunstâncias específicas e devidamente estabelecidas no art. 20 da aludida lei.

De acordo com o art. 1.659 do Código Civil, os rendimentos oriundos do trabalho pessoal de cada um dos cônjuges/companheiros são excluídos da comunhão:

Art. 1.659. Excluem-se da comunhão: VI - os proventos do trabalho pessoal de cada cônjuge;

Com efeito, de uma análise da situação posta e interpretação da previsão normativa, percebe-se não ser cabível a partilha de valores em depósito na conta do FGTS do réu, mesmo no caso de terem sido amealhados no período de relacionamento.

Caso tivessem ocorridos saques do FGTS ou emprego da verba para aquisição de bens durante a união estável, inevitavelmente imperioso seria o reconhecimento de comunicabilidade da verba, sobretudo porque seria reconhecido emprego dos valores a bem da família. Não é o caso dos autos.

Os valores são oriundos do trabalho pessoal do réu e não foram por ele sacados, muito menos usufruídos em proveito do núcleo familiar. A propósito, fora das permissões legais, é inviável o saque de tais montantes.

Assim, a importância vinculada ao FGTS não passou, de tal sorte, a integrar o patrimônio da família. De consequência, não deve ser partilhada.

A jurisprudência desta eg. Corte de Justiça, ao contrário do afirmado pela apelante, possui entendimento de que "não pode ser concebida a meação dos valores depositados em conta vinculada ao FGTS, pertencentes ao ex-cônjuge pois, além de não integrarem o patrimônio do casal, não foram revertidos em proveito da família. Escorreita a sentença,

portanto, no que tange à incomunicabilidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço acumulado pelo autor durante o vínculo conjugal":

> APELAÇÃO CÍVEL. PEDIDO DE EFEITO SUSPENSIVO. DIVÓRCIO LITIGIOSO. PARTILHA DE BENS. INTERRUPÇÃO DO VÍNCULO CONJUGAL. SALDO DEPOSITADO EM CONTA VINCULADA AO FGTS. INVIABILIDADE DE MEAÇÃO. HONORÁRIOS DE ADVOGADO -INCIDÊNCIA DA NOVA LEGISLAÇÃO PROCESSUAL INADMITIDA A COMPENSAÇÃO - ADEQUAÇÃO DOS PERCENTUAIS À CADA UMA DAS PARTES, CONFORME O NOVO CPC. RECURSO DA PARTE RÉ PARCIALMENTE PROVIDO. RECURSO PARTE AUTORA DESPROVIDO. (...) 3. Não pode ser concebida a meação dos valores depositados em conta vinculada ao FGTS, pertencentes ao excônjuge pois, além de não integrarem o patrimônio do casal, não foram revertidos em proveito da família. Escorreita a sentença, portanto, no que tange à incomunicabilidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço acumulado pelo autor durante o vínculo conjugal. (...) 5. Recurso da parte autora DESPROVIDO. Recurso da parte Ré parcialmente provido. Unânime. (Acórdão 1241957, 07451643420178070016, Relator: ROMEU GONZAGA NEIVA, 7ª Turma Cível, data de julgamento: 1/4/2020, publicado no DJE: 4/5/2020. Pág.: Sem Página Cadastrada.) grifo nosso

> APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO DE DIVÓRCIO C/C PARTILHA DE BENS. SALDO DE FGTS. AUSÊNCIA DE SAQUE. INCOMUNICABILIDADE. O Fundo de Garantia por Tempo de Serviço é verba oriunda da atividade laboral e, não tendo sido utilizada em prol da família durante a relação conjugal, fica excluída da comunhão, na forma do art. 1.659, VI, do CC, pois não configura frutos advindos do trabalho. (Acórdão 1260890, 07128078620178070020, Relator: CARMELITA BRASIL, 2ª Turma Cível, data de julgamento: 8/7/2020, publicado no DJE: 15/7/2020. Pág.: Sem Página Cadastrada.) grifo nosso

Na hipótese vertida, a apelante não comprovou ter o réu se utilizado dos valores existentes em sua conta de FGTS em prol da família, estando, a toda evidência, mantidos sob custodia da Caixa Econômica Federal, bloqueados para movimentação fora das hipóteses legais que preveem a possibilidade de utilização durante o vínculo empregatício do titular.

Assim, estando inclusos na regra de incomunicabilidade em razão de sua natureza jurídica e regime de comunhão de bens adotado como regra da união estável, impõe-se manter a sentença em todos os seus termos.

## **III - PEDIDOS**

Ante todo o exposto, requer o desprovimento do recurso apresentado pelo apelante conforme fundamentação supramencionada, mantendo-se todos os termos da sentença combatida.

Termos em que pede deferimento.

**FULANA DE TAL** 

**Defensora Pública do XXXXXXXXXXX**